TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 13191/13
Procuradoria Geral de Justiça. Pregão Presencial nº 043/2013. Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 - TC 00142/2014

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 13191/13.**
2. Órgão de origem: **Procuradoria Geral de Justiça.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: **Leilão nº 001/2013, Tipo Maior Lance, com suporte legal no Edital e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
4. Objeto do Procedimento: **Alienação de veículos automotores inservíveis e sucatas de veículos pertencentes ao Patrimônio do Ministério Público do Estado da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça.**
5. Proponentes vencedores :

Proponente	Lote	Valor
Edvaldo de Oliveira Lima	01	R$ 25.150,00
Genivaldo Alves Barbosa	02	R$ 5.500,00
Zeno Trajano de Assis	03	R$ 6.000,00
Josenildo Ferreira Gomes	04	R$ 9.200,00
André Luiz do Nascimento	05	R$ 9.150,00
André Luiz do Nascimento	06	R$ 8.800,00
José Ronildo Dias de Carvalho	07	R$ 1.200,00
Não Houve Interessados	08	-
Maria Gleydes Alves de Farias	09	R$ 5.500,00
José Gonçalves Abrantes Filho	10	R$ 9.000,00
Não Houve Interessados	11	-

6. Autoridade Homologadora : **Bertrand de Araújo Asfora – Procurador-Geral de Justiça.**

7. Parecer da Auditoria: **a DIAFI/DILIC, após a análise da documentação acostada aos autos, opinou pela Regularidade do Leilão nº 001/2013**.

Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade Leilão nº 001/2013.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o relatório escrito da d. Auditoria e do parecer oral do *Parquet* pela REGULARIDADE do Leilão nº 001/2013 e pelo arquivamento dos presentes autos.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o relatório e o voto do Relator, **ACORDAM**, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1) Julgar REGULAR o Leilão nº 001/2013;

2) Determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014.

_____

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal